



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 185/2020-GP

São Roque, 06 de março de 2020

**Assunto:** Requerimento n.º 018/2020,  
de autoria do Vereador Alfredo  
Fernandes Estrada

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos responde-lo na ordem das indagações recebidas.

- 1 – Em anexo;
- 2 – Em anexo;
- 3 – Foi aditado. Documentos em anexo;
- 4 – Até o momento recebeu a quantia de R\$ 94.006,23.
- 5 – Em anexo;
- 6 – A obra está sendo retomada, com data prevista de 16.03.2020.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos sinceros cumprimentos.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOES**  
**PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Israel Francisco de Oliveira**  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

S24

*"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"*

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ref.: Tomada de Preços nº 014/2018** – Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** - para execução do objeto da licitação pelo valor total de **R\$ 261.411,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

**São Roque, 19 de Novembro de 2018.**

**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**

**Prefeito**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

62

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2018

Data 09/08/2018 as 14h00 horas

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ:  
.....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2018.

Plt





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

63

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018**

EDITAL N.º 148/2018

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão – São Roque - SP, Setor de compras, até as 14h00 hs. do dia 09/08/2018.

## **01 - INTRODUÇÃO**

Esta Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02 – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## **03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 261.982,90** (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das seguintes dotações:

A) Ficha 610 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 160.000,00 – Convênio nº 425/2017 – Fonte 2.

B) Ficha 610 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 101.982,90 – Contrapartida – Fonte 1.

## **04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 - Somente poderão participar desta licitação:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

64

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior a **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 06/08/2018.**

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



60

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

## **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto, com firma reconhecida. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

66

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## 06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### 06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

67

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

## **06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 26.198,29** (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

04



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

68

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

## **06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**06.2.3.3.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

ck



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

69

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

30

## 06.2.4. Para Qualificação Técnica:

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome DA EMPRESA LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item 06.2.4.2 serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Estaca pré-moldada de concreto até 40T:  
**Parcela 01: 100,00 metros.**
- 2) Fornecimento e Montagem de Estrutura Metálica em Aço ASTM-A36.  
**Parcela 02: 3.405,00 kg.**
- 3) Telhamento em chapa de Aço Galvanizada Autoportante:  
**Parcela 03: 29,70 m3.**
- 4) Pintura Bicomponente em estruturas:  
**Parcela 04: 3.405,00 kg.**

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item 06.2.4.3, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou

9 (14)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

71

cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7 - DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria deverá ser realizada **em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes**, no horário das 10:00 às 16:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

## **06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Ch



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

72

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2018  
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 09/08/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_

## 07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

a. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

b. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

c. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

d. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites 0,18 (zero virgula dezoito por cento) do valor total da proposta;

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

14



23


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ENVELOPE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018  
ENCERRAMENTO: ÀS 14h00 HORAS DO DIA 09/08/2018  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_


## 08 - DO PROCESSAMENTO

### 08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

 08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 08:30 às 16:30 horas; e no dia da abertura, até às 14h00 horas. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens 06.4 e 07.6, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

### 08.2 - Da sessão de abertura

 08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

## 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 234/2018.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecuível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

74

para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos do item 10.2 e 10.3 deste edital.

04



35

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.3** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.3.1** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.2** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

76

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **29,74% (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

At



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de apresentação da proposta.

## 12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

## 13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.2.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.2.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.2.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.2.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

78

**13.3** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

## **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

**14.3** - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## **15 - DO RECURSO**

**15.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **16 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**16.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**16.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

16/4





749

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**16.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**16.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**16.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**16.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**16.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**16.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**16.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**16.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 16.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**16.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.**

**16.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**16.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**16.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**16.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**16.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**16.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**16.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**16.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 19.1 deste edital.

## **17 - DA RESCISÃO**

**17.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**17.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

82

17.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

17.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

17.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

18.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

18.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

18.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

18.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* Anexo I – Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI – Memorial Descritivo e demais anexos;

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

19.1 - Para quaisquer informações e para retirar o edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS** ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura - Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-9634 – 4784-8532 e Fax nº (011) 4712-4024, 4712-9810.

19.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

São Roque, 17 de Julho de 2018.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

83

## ANEXO I

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sr. Claudinei Rosa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

01 – Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2018:

A) Ficha 610 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 160.000,00 – Convênio nº 425/2017 – Fonte 2.

B) Ficha 6109 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 101.982,90 – Contrapartida – Fonte 1.

C) - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.

24



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

84

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.4** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **29,74% (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)**, sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

86

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

04.1 – O prazo do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

04.3 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

af





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

87

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

af



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

88

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 19.1 deste edital.

---

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

---

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

90

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Claudio José de Góes  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Claudinei Rosa  
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

04



91

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 000/2018 – Tomada de Preços nº 014/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

93

## ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

---

---

Ref.: T. P. n.º 014/2018.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, não se afastando deste dever o proprietário da empresa Licitante que pretenda participar da Sessão Pública.**

cf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

94

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 014/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2018

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

95

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

OK



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

96

**ANEXO VI**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU**

**Local: Roa dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, em São Roque/SP**

**ÁREA**

**Construção: 13,40m x 4,20m**

**1.0 - NORMAS PARA EXECUÇÃO**

**1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente Memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da construção acima mencionada. Na execução da obra em epígrafe, ficará a cargo da empreiteira: mão de obra, material, instalações provisórias, sendo água, luz e força, com seus respectivos consumos mensais, equipamentos, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos estruturais e locação da obra. A empreiteira deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos técnicos de institutos especializados, provas de carga e rompimento de corpos de prova, sem ônus adicional à contratante.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Fica a critério da Contratada a execução do barracão de obras.

CA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

97

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Governo do Estado de São Paulo conforme site do Governo do Estado de São Paulo - Subsecretaria de Comunicação "<http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual>"; sendo que a liberação das medições, terão como pré-requisito a instalação da mesma.

## 1.2 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Fica a cargo da Contratada, o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material, sendo que não haverá reposição, por parte da Prefeitura.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A Contratada deverá como manter um mestre de obra diariamente.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**. O descumprimento dessas normas dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da Contratada.

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo que tenha incidência no Município.

CF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

98

Fica a Contratada **OBRIGADA** quanto a colocação de tapumes ou barreiras de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30.

A Prefeitura fiscalizará o efetivo cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho por parte da Contratada, constando o descumprimento, comunicará a GRT / Itapeva, bem como, o Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas com vistas a resolução do contrato de forma administrativa.

Fica a Contratada **OBRIGADA** a apresentar, juntamente com as medições, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da **NR 18**.

Ao iniciar os serviços de acabamento, a Contratada deverá consultar o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, para que o responsável técnico do Departamento esteja ciente e de acordo com o material a ser comprado pela Contratada e forneça as especificações pertinentes a cada caso.

## 1.3 - DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta.

Durante as Obras a Prefeitura, deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

## 1.4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratante deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Obra, como responsável técnico pela execução.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

97

## SERVIÇOS A EXECUTAR

### 2.0 - SERVIÇOS

#### 2.1 - BARRACÕES E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Fica a cargo da Contratada a instalação de barracão de obras e de instalações provisórias.

#### 2.2 - SUPERESTRUTURA

Cabe a contratada a fabricação do material e fornecimento para a construção da ponte mista, classe 45 ABNT com o comprimento de 13,40 metros por 4,20 metros de largura.

Na construção da ponte a Contratante deverá seguir as características conforme projeto, compreendendo a parte metálica de longarinas em perfis laminados, transversinas em perfis laminados, contraventamento em cantoneira laminada, chapas de ligação principais e chapas de ligação secundárias. Para a construção de defensas, será utilizado perfis tipo U.

#### 2.3 – TABULEIRO

Para a montagem do tabuleiro será utilizada chapa galvanizada autoportante steel-deck com espessura mínima de 0,80mm. A armação do tabuleiro será em tela de aço soldada em painéis de 2,45x6,00 metros e armadura em aço CA-50.

Para apoio da armadura de aço será utilizado treliça metálica armada.

O concreto a ser utilizado na fabricação, será com resistência mínima de Fck 30 MPa a ser bombeável no lançamento e adensamento.

### 3.0 - PRAZOS

O prazo para entrega da obra em sua totalidade não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias.

Ch

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: Construção de Ponte no Jardim Guaçu	
LOCAL: Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Id. Guaçu, São Roque - SP	
Regime de Execução: Empreitada Unitária	BDI: 25,00%
Dimensões (m): 13,40 x 4,20	

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
Sub-Total							480,00
TOTAL Item 01							480,00
							0,18%
							R\$ 480,00

Item 01 - Recurso proveniente do Município

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
2.0			Placa de Obra	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 459,84	R\$ 4.598,40
Sub-Total							4.598,40
3.0			Serviços Técnico e Canteiro de Obras	un	2,00	R\$ 2.102,08	R\$ 4.204,16
Sub-Total							4.204,16
4.0			Terraplenagem				
4.1	CPOS	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 1.040,88	R\$ 1.040,88
4.2	CPOS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	120,00	R\$ 118,00	R\$ 14.160,00
4.3	CPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminho à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	100,00	R\$ 6,24	R\$ 624,00
4.4	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m <sup>3</sup>	33,58	R\$ 71,59	R\$ 2.403,99
4.5	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminho até o 2º km	m <sup>3</sup>	43,65	R\$ 5,48	R\$ 239,70
Sub-Total							18.468,07
5.0			Infraestrutura				
5.1	CPOS	12.04.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00
5.2	CPOS	12.04.040	Estaca pré-moldada de concreto até 40 t	m	200,00	R\$ 102,69	R\$ 20.538,00
Sub-Total							29.288,00
6.0			Mesoestrutura				
6.1	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	7,94	R\$ 384,00	R\$ 3.048,96
6.2	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	7,94	R\$ 107,31	R\$ 852,04
6.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	794,00	R\$ 7,45	R\$ 5.915,30
6.4	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	38,17	R\$ 125,53	R\$ 4.791,48
Sub-Total							14.607,78
7.0			Superestrutura				
7.1	CPOS	32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	dm <sup>2</sup>	9,30	R\$ 155,60	R\$ 1.447,08
7.2	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	6.810,00	R\$ 16,21	R\$ 110.390,10
7.3	CPOS	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoprotetante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m <sup>2</sup>	59,40	R\$ 83,70	R\$ 4.971,78
7.4	CPOS	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	12,48	R\$ 393,45	R\$ 4.910,26
7.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	12,48	R\$ 107,31	R\$ 1.339,23
7.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.248,00	R\$ 7,45	R\$ 9.297,60
7.7	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	374,40	R\$ 7,65	R\$ 2.864,16
7.8	CPOS	46.08.110	Tubo aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6, inclusive conexões	m	26,00	R\$ 558,43	R\$ 14.519,18
Sub-Total							149.739,38



101

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>OBRA: Construção de Ponte no Jardim Guaçu</b>								
<b>LOCAL: Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Jd. Guaçu, São Roque - SP</b>								
<b>Regime de Execução: Empreitada Unitária</b>						<b>BDI:</b>	<b>25,00%</b>	
						<b>Dimensões (m):</b>	<b>13,40 x 4,20</b>	
<b>8.0 Obras de Arte Especiais</b>								
8.1	CPOS	33.07.102	Esmalte em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	138,75	R\$ 41,15	R\$ 5.709,56	
8.2	CPOS	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	kg	6.810,00	R\$ 4,45	R\$ 30.304,50	
					<b>Sub-Total</b>	<b>8.0</b>	<b>13,75%</b>	<b>R\$ 36.014,06</b>
<b>9.0 Serviços Complementares</b>								
9.1	SINAPI	89272	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 Kw, Tração 4 X 4 - Cho Diurno. Af. 11/2014	CHP	24,00	R\$ 190,96	R\$ 4.583,04	
					<b>Sub-Total</b>	<b>9.0</b>	<b>1,75%</b>	<b>R\$ 4.583,04</b>
						<b>TOTAL Item 02</b>	<b>99,82%</b>	<b>R\$ 261.502,90</b>
						<b>TOTAL GERAL: Item 01 + Item 02</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 261.982,90</b>

Fontes: CPOS data base: Boletim 172 - Março de 2018 - LS 127,53% - Não Desonerado SINAPI data base: Abril 2018 - Não Desonerado



102

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"**

**PLANILHA QUANTITATIVA**

<b>OBRA: Construção de Ponte no Jardim Guaçu</b>			
<b>LOCAL: Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Jd. Guaçu, São Roque - SP</b>			
<b>Regime de Execução: Empreitada Unitária</b>			<b>BDI: 25,00%</b>
			<b>Dimensões (m): 13,40 x 4,20</b>

**Item 01 - Recurso proveniente do Município**

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0			<b>Instalações Iniciais e Mobilizações</b>				
1.1	PETSR	1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>		
				<b>TOTAL Item 01</b>			

**Item 02 - Recurso proveniente da Casa Civil (com contrapartida)**

Item	Base	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Total
2.0			<b>Placa de Obra</b>				
2.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra (2,50 x 4,00 m)	m <sup>2</sup>	10,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>1.0</b>		
3.0			<b>Serviços Técnico e Canteiro de Obras</b>				
3.1	CPOS	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	un	2,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>2.0</b>		
4.0			<b>Terraplenagem</b>				
4.1	CPOS	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00		
4.2	CPOS	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	120,00		
4.3	CPOS	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	100,00		
4.4	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m <sup>3</sup>	33,58		
4.5	CPOS	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m <sup>4</sup>	43,65		
				<b>Sub-Total</b>	<b>3.0</b>		
5.0			<b>Infraestrutura</b>				
5.1	CPOS	12.04.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00		
5.2	CPOS	12.04.040	Estaca pré-moldada de concreto até 40 t	m	200,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>4.0</b>		
6.0			<b>Mesoestrutura</b>				
6.1	CPOS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	7,94		
6.2	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	7,94		
6.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	794,00		
6.4	CPOS	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	m <sup>2</sup>	38,17		
				<b>Sub-Total</b>	<b>6.0</b>		
7.0			<b>Superestrutura</b>				
7.1	CPOS	32.09.040	Apoio em placa de neoprene fretado	dm <sup>3</sup>	9,30		
7.2	CPOS	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	6.810,00		
7.3	CPOS	16.13.140	Telhamento em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 120 mm	m <sup>2</sup>	59,40		
7.4	CPOS	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30,0 MPa - para bombeamento	m <sup>3</sup>	12,48		
7.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m <sup>3</sup>	12,48		
7.6	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	1.248,00		
7.7	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	374,40		
7.8	CPOS	46.08.110	Tube aço galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6", inclusive conexões	m	26,00		
				<b>Sub-Total</b>	<b>7.0</b>		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

103

PLANILHA QUANTITATIVA

<b>OBRA: Construção de Ponte no Jardim Guaçu</b>						
<b>LOCAL: Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Jd. Guaçu, São Roque - SP</b>						
<b>Regime de Execução: Empreitada Unitária</b>					<b>BDI:</b>	<b>25,00%</b>
					<b>Dimensões (m):</b>	<b>13,40 x 4,20</b>
<b>8.0</b>			<b>Obras de Arte Especiais</b>			
8.1	CPOS	33.07.102	Esmalte em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	138,75	
8.2	CPOS	33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	kg	6.810,00	
			<b>Sub-Total</b>		<b>8.0</b>	
<b>9.0</b>			<b>Serviços Complementares</b>			
9.1	SINAPI	89272	Guindaste Hidráulico Autopropelido, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 Kw, Tração 4 X 4 - Chp Diurno. Af_11/2014	CHP	24,00	
			<b>Sub-Total</b>		<b>9.0</b>	
					<b>TOTAL Item 02</b>	
<b>TOTAL GERAL: Item 01 + Item 02</b>						

Fontes: CPOS data base: Boletim 172 - Março de 2018 - LS 127,53% - Não Desonerado SINAPI data base: Abril 2018 - Não Desonerado

14



ATOS OFICIAIS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Resolução nº 14 de 14 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Educação...

Entretenimento JE

Horóscopo da Semana (19 a 22 de julho)

Aries
Nesta semana, a energia de Marte...

Touro
Nesta semana, a energia de Vênus...

Gêmeos
Nesta semana, a energia de Mercúrio...

Câncer
Nesta semana, a energia da Lua...

Leão
Nesta semana, a energia do Sol...

Virgem
Nesta semana, a energia de Mercúrio...

Libra
Nesta semana, a energia de Vênus...

Escorpião
Nesta semana, a energia de Marte...

Sagitário
Nesta semana, a energia de Júpiter...

Capricórnio
Nesta semana, a energia de Saturno...

Aquário
Nesta semana, a energia de Júpiter...

Peixes
Nesta semana, a energia de Netuno...

Novelas Rede Globo

Deus Salve o Rei - Globo - 19h

Sexta, 20 de julho
Nesta semana, o Rei...



Segunda, 21 de julho
Nesta semana, o Rei...

Sábado, 22 de julho
Nesta semana, o Rei...

Quarta, 23 de julho
Nesta semana, o Rei...



Quinta, 24 de julho
Nesta semana, o Rei...

Segundo Sol - Globo - 21h

Sexta, 20 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...



Segunda, 21 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...

Terça, 22 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...

Quarta, 23 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...

Quinta, 24 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...

Sexta, 25 de julho
Nesta semana, o Segundo Sol...

# Legislação & Tributos SP

## Boa-fé nas colaborações premiadas

### Opinião Jurídica

André Luis Callegari e Raul Marques Lins



A legislação com a intenção de promover o agravo que vem com o ZENITH, não se resume no possível aumento de preço, mas sim na possibilidade de uma nova estrutura de custos, o que pode ser feito de forma mais eficiente. Assim, a possibilidade de uma nova estrutura de custos, o que pode ser feito de forma mais eficiente. Assim, a possibilidade de uma nova estrutura de custos, o que pode ser feito de forma mais eficiente.

colaboração premiada com o "bom cidadão" também pode ser promovida em outros ramos análogos de natureza econômica, como o transporte. O ministro Marco Aurélio já se pronunciou sobre a possibilidade de uma colaboração premiada no âmbito da legislação tributária. O ministro Marco Aurélio já se pronunciou sobre a possibilidade de uma colaboração premiada no âmbito da legislação tributária.

benefícios de ordem legal. Deve ter em mente que a perda de validade para o contrato de colaboração premiada. Quanto maior a perda de validade para o contrato de colaboração premiada, maior a insegurança a que se expõe o promotor colaborador.

**Quanto maior a propensão do Estado à rescisão dos acordos, maior a insegurança a que serão expostos os possíveis colaboradores**

Segundo o juiz, o acordo de colaboração premiado, de que se regulamente homologado pelo Poder Judiciário, contém a função preterita do qual resulta, quando totalmente executado pelo agente colaborador, a extinção do processo penal.

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
REGIÃO DE COSTAS - Chamamento Público nº 08/2010 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública. Valor estimado de R\$ 1.200.000,00.

**BRASILEVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**  
CNPJ nº 06.948.118/0001-00 - Inscrição Estadual nº 13.048.000-00  
Ata de abertura de licitação nº 001/2010 realizada em 15 de maio de 2010. Objeto: Seguro de danos materiais para veículos de passeio.

**COMARCA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - ANEXO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública.**

**FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 06.948.118/0001-00 - Inscrição Estadual nº 13.048.000-00  
Ata de abertura de licitação nº 001/2010 realizada em 15 de maio de 2010. Objeto: Seguro de danos materiais para veículos de passeio.

**Claro S.A.**  
Ata de abertura de licitação nº 001/2010 realizada em 15 de maio de 2010. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública.

**LEILÃO DE IMÓVEL inter**  
Imóvel: Apartamento no bairro de São Paulo, SP. Valor estimado de R\$ 500.000,00. Data do leilão: 25 de junho de 2010.

**GOVERNO FEDERAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública.

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
REGIÃO DE COSTAS - Chamamento Público nº 08/2010 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública.

**LEILÃO DE IMÓVEL inter**  
Imóvel: Apartamento no bairro de São Paulo, SP. Valor estimado de R\$ 500.000,00. Data do leilão: 25 de junho de 2010.

**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**  
REGIÃO DE COSTAS - Chamamento Público nº 08/2010 - Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos elétricos e eletrônicos em equipamentos de iluminação pública.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3071/19

**Ao  
Departamento de Administração**

**1ª NOTIFICAÇÃO**

**Ref: Tomada de Preços nº 014/2018 – Construção de Ponte no Jardim Guaçu, na Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, no Bairro Jardim Guaçu, no município de São Roque – SP.**


Favor notificar administrativamente e com urgência a empresa **AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** a retomar as atividades, pois até o presente momento a empresa fez a instalação da Placa de Obras e o estudo Topográfico do local para elaboração do Projeto Estrutural.

A Ordem de Serviço foi emitida em 17 de Dezembro de 2018 e o prazo de entrega é para 15 de Junho de 2019.

Já se passaram 2 (dois) meses de obra e a empresa não apresentou o projeto estrutural. Fiz vários contatos com a Eng<sup>a</sup> responsável pela obra e os prazos combinados não foram cumpridos.

São Roque, 19 de Fevereiro de 2019.

  
**Arthur Henrique Silva Boccato**  
Diretor Depto. Planejamento e  
Meio Ambiente - DPMA  
CREA n.º 5061874464

  
**Pedro Benício**  
Engenheiro Civil  
CREA: 0002153010

RECIBO DE NOTIFICAÇÃO E ABILITADO EM 27-FEV-2019 10:24 002616 12



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019**

**Processo 2616/2019 - Protocolo 3071/2019**

**TP Nº 014/2018**

**São Roque, 22 de fevereiro de 2019.**

**Objeto:** Construção de Ponte no Jardim Guaçu, na Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, no Bairro Jardim Guaçu, no município de São Roque/SP.

Prezados Senhores,

Encaminho cópia da manifestação do Diretor de Planejamento e Meio Ambiente e do engenheiro Pedro Benassi solicitando a retomada das atividades e a apresentação do Projeto Estrutural.

Concede-se à esta empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

Outrossim, esclarecemos que as eventuais penalidades cabíveis estão previstas no Contrato e na Lei 8.666/93.

Desde logo, fica autorizado ao interessado vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.

Sem mais, atentamente,

  
**Sandra Eliza Scopel Carlini**  
**Diretora do Depto. de Administração**

À

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Rua Francisco de Souza, nº 31 – Bela Vista

Nova Odessa / SP

CEP: 13.460-000

Fone: (19) 3498-0102

E-mail: [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br) / [licitacao@amplitudeeng.com.br](mailto:licitacao@amplitudeeng.com.br)

## Leticia Moraes - Compras

---

**De:** Leticia Moraes - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019 16:09  
**Para:** 'contato@amplitudeeng.com.br'; 'licitacao@amplitudeeng.com.br'  
**Assunto:** Notificação 014/2019  
**Anexos:** Notificação 014-2019.pdf

À  
**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo Notificação referente à Tomada de Preços nº 014/2018.

Diante do exposto, concede-se à esta empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Letícia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório  
Departamento de Administração - Divisão de Materiais  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11)4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)

na imprensa oficial no dia 19/01/2019). Despacho da Autoridade Superior: 1- Analisando os autos, bem como as razões recursais, acolho e ratifico integralmente a decisão da Comissão Municipal de Licitação...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 01/19 TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO Nº 12/19 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços...

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Presencial 028/SGAF2019 Objeto: Aquisição de caavete de madeira e cunha para finalização viária. Abertura: 13/03/2019 às 14h00. Pregão Eletrônico 005/SGAF2019 Objeto: Ata de registro de preços...

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações homologadas pela Secretaria de Saúde. Sr. Danilo Stanzani Júnior: PE 01055/2019. Objeto: Aquisição de Aparelhos Médicos - Aparelho Ultrassom, no item 1. Homologada em: 25/02/2019. PE 016/55/2019. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar - Raio-X Fax Analógico, no item 1. Homologada em: 25/02/2019. PE 0405/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIV, nos itens 2, 3, 5, 9, 10, 11, 12 e 14. Homologada em: 20/02/2019. Frotamento de licitação com alteração de edital. PE 054/2019. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo Judicial - Grupo II. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 01/03/2019 às 14h00, foi prorrogada para: 22/03/2019 às 09h00. Informações: Rua Unidos, 140 - Parque Industrial, Danilo Stanzani Júnior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sp.gov.br/sf/sf/licitacoes/index.aspx

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de declaração de vencedor de certame licitatório - Carta Convite - O Município de São Manuel/SP declara como vencedor do certame licitatório Carta Convite nº 003/2018 em Processo Administrativo nº 40212/018 a empresa CONSTRUTORA HOLANDA LTDA. ME, pelo valor total de R\$ 28.731,71. São Manuel, 25 de fevereiro de 2019. Haíne Maria Furgeri Chico Clerici - Presidente da Comissão de Licitações. Aviso de reabertura de licitação - O Município de São Manuel/SP toma pública a reabertura da sessão para abertura dos envelopes de proposta - Convite sob nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 76771/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação de pista de skate das Cohab 1 e II, São Manuel/SP, a ser realizado no dia 07 de março de 2019 às 14:00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.somanuel.sp.gov.br/index/vistoria/index\_cnh.php. São Manuel, 25 de fevereiro de 2019. Haíne Maria Furgeri Chico Clerici - Presidente da Comissão de Licitações.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PL nº: 4331/2019 - Pregão nº 023/2019 - Ata nº 038/2019- Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/ME: 46.634.523/0001-90. Fornecedor: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO ME - CNPJ/ME: 14.203.316/0001-95. Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de arbitragem, destinados ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo, realizados pela Diretoria de Esportes de São Manuel. Valor Total: R\$ 30.000,00. Prazo: 01/03/2019 a 28/02/2020. HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial 27/2019 - Processo Licitatório nº 7066/2018 - Firma homologada de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital e resultado da presente licitação, que a Pregoeira adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: ITEM 01 à empresa WHM - SERVIÇOS CORRETAGEM LDA, com valor unitário de R\$ 18,50. VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR WHM - SERVIÇOS CORRETAGEM LDA R\$ 46.250,00. São Manuel, 25 de fevereiro de 2019. Ricardo Salvaro Neto - Prefeito Municipal.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019-PROCESSO 173/2018-PREGÃO PRESENCIAL 48/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais odontológicos, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CIRURGICA UNIAO LTDA - Itens: 25, 44, 62, COTA ABERTA; LUCIANO SALLÉS DE LIMA ME - Itens: 3, 7, 24, 32, 47; COTA RESERVADA; 65, 69, 86, 87, 94, 102, 109, 113, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MÓD. ODONTOLÓGICOS E HOSP - Itens: COTA ABERTA; 14, 35, 37, 39, 43, 48, 49, 50, 57; COTA RESERVADA; 63, 73, 76, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 111; 112, 119, 120, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; MEDICOS HOSP - Itens: COTA ABERTA; 4, 27, 28, 40, BLOCO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - COTA ABERTA; Itens: 6, 12, 13, 15, 16, 26, 29, 31, 33, 34, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, COTA RESERVADA; 64, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 77, 78, 84, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, C&S S.A. SANTIAGO; EIRELI - COTA ABERTA; Itens: 1, 2, 5, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22, 23, 30, 36, 42, 45, 46, 51, 58, VALOR TOTAL DO PREGÃO; R\$ 1.011.884,14 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e catoreze centavos). VIGÊNCIA: 19/02/2019 a 18/02/2020 - DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para o Carnaval de 2019. Diante da apresentação de recursos administrativos pelas empresas OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME e CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL EIRELI contra decisões proferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Pregão Presencial nº 12/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança no Carnaval de 2019, documento nº 132, o Município de São Pedro, em nome do Prefeito para apresentação dos recursos, encaminhou à Assessoria Jurídica. Após análise dos recursos, DELIBEROU o Pregoeiro e Equipe de Apoio por 1º) Não receber o recurso administrativo apresentado pela empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, uma vez que não houve manifestação imediata e motivada pela Recorrente, durante a sessão da Licitação, impossibilitando assim o recebimento do recurso em fundamentação no artigo 4º, inciso XVII da Lei Federal nº 10.520/2002 e item 8.3 do edital. Além disso, a empresa enviou o recurso administrativo por e-mail sem assinatura do responsável legal. 2º) JULGAR IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa CYBERSEG PROTEÇÃO PATRIMONIAL EIRELI, pois resta evidente que a empresa descumpriu o edital de licitação do Pregão Presencial, uma vez que não atendeu a exigência de apresentação de certidão de tributos mobiliários relativos em dívida ativa. Quanto a alegação de que a empresa é isenta de inscrição estadual, a Licitação não comprovou tal situação em seu envelope de documentos, bem como não apresentou nenhuma manifestação durante a sessão da licitação, sendo que no recurso não apresentou nenhum documento que comprovasse tal assertiva. Além disso, seu recurso administrativo foi encaminhado via e-mail, através de documento em "word" e sem assinatura do seu responsável legal. Encaminhou no Prefeito para decisão superior nos termos da Lei nº 8.666/93, a decisão foi mantida em sua integridade. Diante da decisão, fica mantida como vencedora do Pregão Presencial nº 12/2019 a empresa CONECTADA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. - São Pedro, 25 de fevereiro de 2019. VALDEMIR ANTÔNIO MALAGUETTA - PREGOIEIRO

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque. Fica a empresa Mrover Urbanização e Serviços EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais. NOTIFICAÇÃO Nº 010/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2005 - Contratação de empresa, na forma de concessão onerosa, para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no município de São Roque. Fica a empresa Mirage Transportes Coletivos EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais. NOTIFICAÇÃO Nº 009/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2005 - Contratação de empresa, na forma de concessão onerosa, para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no município de São Roque. Fica a empresa Mirage Transportes Coletivos EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais. NOTIFICAÇÃO Nº 013/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2005 - Contratação de empresa, na forma de concessão onerosa, para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no município de São Roque. Fica a empresa Mirage Transportes Coletivos EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais. NOTIFICAÇÃO Nº 011/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2015 - Contratação de empresa em regime de concessão onerosa de serviço público, de empresa especializada para implantar, operar e executar a manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo controlado de veículos em vias e logradouros públicos de São Roque. Fica a empresa Troia Park Soluções LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais. NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018 - Construção de Ponte de Jardim Guapu, na Rua dos Cavalhos e Rua das Acácias, no bairro Jardim Guapu, no Município de São Roque/SP. Fica a empresa Amplitude Engenharia e Construções EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 COMUNICAMOS QUE POR ERRO FORMAL, FICHA ALTERADA DE DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PAVAR DE DETRAE PARA O DIA 15.03.2019, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO INDICADOS NO EDITAL. EDITAL COMPLETO ENCONTRE-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR. LUIZ CARLOS BIONDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL 05/02/2018 COMUNICAMOS QUE POR ERRO FORMAL, FICHA ALTERADA DE DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/02/2018 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O DIA 18.03.2019, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO INDICADOS NO EDITAL. EDITAL COMPLETO ENCONTRE-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR. LUIZ CARLOS BIONDI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 O Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei nº 8.666/93, com a empresa PREÇO ATACADO AUTO MECÂNICA LTDA - ME. CNPJ nº 61.345.203/0001-04, com o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos Reais), para contratação de empresa especializada para a manutenção da torre e das antenas retransmissoras de canais de televisão, no período de 12 meses, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93. São Sebastião da Gramma, 25 de fevereiro de 2019. DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO - PREFEITO MUNICIPAL. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material. Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação, a título de Recurso, em face da falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública. Homologo a presente Licitação, cujo objeto aquisição de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material. Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública. Homologo a presente Licitação, cujo objeto aquisição do Centro de Zoonoses, conforme especificações e condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada. DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO - Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 04/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019. Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Gramma, no uso de minhas atribuições legais e considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material. Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no inciso XX do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública. Homologo a presente Licitação, cujo objeto aquisição do Centro de Zoonoses, conforme especificações e condições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada. São Sebastião da Gramma, 25 de fevereiro de 2019. DR. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal.

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: PEGUEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVES. Contrato nº 059/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE ADIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIS - AVN. ORLINDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. Data: 06/02/2019. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 138.100,00 (cento e trinta e oito mil e seis reais). São Simão, 25 de fevereiro de 2019. WILSON GONÇALVES DA SILVA - Chefe de Departamento Via Saúde. DRA. VERA LÚCIA VASCONCELOS SARMENTO - Secretária da Saúde. COMUNICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde de São Vicente toma público o deferimento em 13/01/2019 da Laudo Técnico de Avaliação (LTA) Nº 4915/217, em favor da empresa Residencial Casablanca (LTA-EPP), CNPJ: 2656876000119, a fim de obter reforma e adaptação de edificação no imóvel situado na Rua João Manoel de Moraes, nº 29, Centro, São Vicente-SP. CEP 11320-110. Processo avaliado e aprovado pelos técnicos abaixo relacionados: - Elias Carlos Dacache - CPF: 034566498-19 - Conselho Profissional: CAU Nº AT732-7-SP - Li Keiko Watanabe - CPF 050025378-12 - Conselho Profissional: COREN Nº 29015 SP

ERRATA: Pregão Eletrônico nº 17/18. Edital nº 17/18 (FUMDES). Processo Adm. nº 25/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de diagnóstico. Aparelho de Emissão Ultrassônica, Ultrassom, Engomina em Polipropileno e Mocho Odontológico para atender ao Centro Médico Martin Afonso e Centro Médico de Especialidade Infantil de São Vicente, na quantidade e especificação constantes no ANEXO I do Convênio Federal. Processo 11899.4130001/180-03. No Lata 03, onde se lê: mínimo de 550.000 canais digitais de processamento, leia-se: mínimo de 350.000 canais digitais de processamento. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Katia Kazue Ueta - Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA Nº 04/19 Pregão Eletrônico nº 19/18 Objeto: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Comercial Cirúrgica Riocentral Ltda. Objeto: Material de Enfermagem, Assinatura: 14/02/19. Valor total: R\$ 48.000,00. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. EXTRATO DE ATA Nº 04/19 Pregão Eletrônico nº 18/18 Objeto: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dupari Hospitalar Comercial Importação e Exportação Ltda. Objeto: Material de Enfermagem, Assinatura: 18/02/19. Valor total: R\$ 5.199,00. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. EXTRATO DE ATA Nº 05/19 Pregão Eletrônico nº 18/18 Objeto: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dupari Hospitalar Comercial Importação e Exportação Ltda. Objeto: Material de Enfermagem, Assinatura: 18/02/19. Valor total: R\$ 27.050,00. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. EXTRATO DE ATA Nº 05/19 Pregão Eletrônico nº 18/18 Objeto: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dupari Hospitalar Comercial Importação e Exportação Ltda. Objeto: Material de Enfermagem, Assinatura: 18/02/19. Valor total: R\$ 626.864,25. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. EXTRATO DE ATA Nº 05/19 Pregão Eletrônico nº 18/18 Objeto: Secretaria de Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dupari Hospitalar Comercial Importação e Exportação Ltda. Objeto: Material de Enfermagem, Assinatura: 18/02/19. Valor total: R\$ 626.864,25. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/18. Processo Nº 3535/18. Tomamos público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico SRP Nº 015/18, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos para os órgãos judiciais pelo período de 12 (doze) meses. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/18. Processo Nº 3535/18. Tomamos público a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico SRP Nº 015/18, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de medicamentos para os órgãos judiciais pelo período de 12 (doze) meses. São Vicente, 25 de fevereiro de 2019. Carlos Alberto de Brito Barbosa - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018. Onde consta Proc. Adm. Nº 001-000055687-2017-7. Leia-se Proc. Adm. Nº 001-000055687-2017-9. No Termo Aditivo Nº 1 ao Termo de Colaboração Nº 05/2018-E, Onde consta Proc. Adm. Nº 001-000095975-2017-0. Leia-se Proc. Adm. Nº 001-000095975-2017-2. São Vicente, 26 de fevereiro de 2019. MARIA DE LOURDES S. OLIVEIRA - Secretária da Assistência Social. COMUNICAÇÃO DE AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA A Secretária da Saúde, nos termos da Legislação vigente, torna pública a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 8336, efetuado pelo Diretor de Vigilância à Saúde. Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 8336. Auto nº 8336 de 26 de setembro de 2018, à Sra. Telma Aparecida da Silva M. Sales, no exercício das atribuições como membro da equipe de Vigilância Sanitária, verificou que Carlos Roberto Alves de Jesus, tendo iniciado de acordo com o Auto de Infração Nº 708 série M de 12/11/18, de acordo com o Proc. Adm. Nº 2906/18, onde incurou em infração por manter imóvel de sua propriedade situado na Rua Mecânica nº 990 - São Vicente, São Vicente, inscrita em Registro Cadastral nº 003700016030011000, em precárias condições de conservação, manutenção e limpeza, gerando ambiente propício a proliferação de insetos, arrodos e roedores, expondo a riscos de agravos à saúde dos moradores vizinhos, contrariando o disposto no art. 355, inc.IV, art. 362, inc. I, art. 345, inc. I, II e III do Regime aprovado pelo Decreto Estadual Nº 12342/78, lvaro a presente infração de acordo com a Legislação Sanitária vigente, impondo a Penalidade de Multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 20, inc. III, da Lei Municipal Nº 628/10 e capitalizada no art.23, inc. III, da mesma Lei. Fica concedido ao infrator o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso, de acordo com a Legislação Sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência de sua aplicação será reduzida de 10%, indicando a desistência tácita do recurso, de conformidade com o art. 22, parágrafo 10 da Lei Complementar Municipal Nº 628/10 e art. 21 da Lei Federal Nº 6437/77. São Vicente, Cidade Monumento da História Patria, Célula Mater da Nacionalidade, em 25 de fevereiro de 2019.

WILSON GONÇALVES DA SILVA - Chefe de Departamento Via Saúde. DRA. VERA LÚCIA VASCONCELOS SARMENTO - Secretária da Saúde. COMUNICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde de São Vicente toma público o deferimento em 13/01/2019 da Laudo Técnico de Avaliação (LTA) Nº 4915/217, em favor da empresa Residencial Casablanca (LTA-EPP), CNPJ: 2656876000119, a fim de obter reforma e adaptação de edificação no imóvel situado na Rua João Manoel de Moraes, nº 29, Centro, São Vicente-SP. CEP 11320-110. Processo avaliado e aprovado pelos técnicos abaixo relacionados: - Elias Carlos Dacache - CPF: 034566498-19 - Conselho Profissional: CAU Nº AT732-7-SP - Li Keiko Watanabe - CPF 050025378-12 - Conselho Profissional: COREN Nº 29015 SP



3414/19

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2019.

AO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE

CONTRATO Nº 093/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

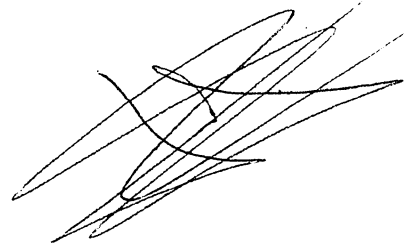
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU.

Prezados Senhores:

A empresa AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, vem por meio desta, apresentar a contranotificação, referente à notificação nº 014/2019, afim de esclarecer os pontos abordados pela contratante.

Sem mais para o momento, subscrevemos

Atenciosamente



Página 1 de 1

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Francisco de Souza, nº 31, CEP 13380-037 – Centro – Nova Odessa – SP – Telefone (19) 3498 0102 – 3476 2592

E-mail: [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br)

CNPJ: 16.713.243/0001-07

2019-FEB-28 11:02 015466 1/1

2019-FEB-28 11:02 015466 1/1

2019-FEB-28 11:02 015466 1/1

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

**Aos cuidados**

**Sr. Arthur Henrique Silva Bonatto**

**Diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura de São Roque**

**Ref. Notificação nº 014/2019 - Processo 2616/2019 – Protocolo 3071/2019 - TP nº 14/2018**

Prezado Senhor Diretor do Dpto. De Planejamento e Eng. Pedro Rossi

A contratada recebeu a referida notificação para apresentação de defesa por escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, pois estaria descumprindo os prazos determinados para execução do projeto estrutural.

Por meio da presente, a notificada, ora contratada, vem apresentar seus esclarecimentos, nos termos que abaixo segue.

Inicialmente, cumpre informar que já há uma reunião agendada para o próximo dia 28 de fevereiro de 2019, às 10h00m, ocasião em que será apresentado o projeto estrutural, em observância a todas as exigências cabíveis.

Esclarece, ainda, que os prazos estão sendo monitorados e devidamente cumpridos, com a execução dos serviços por meio dos profissionais da contratada, o que demonstra o efetivo empenho da contratada em atender às expectativas e solicitações da contratante.

Ademais, com relação ao projeto estrutural, esclarece que referido documento já está elaborado, com os estudos necessários para viabilidade de materiais, tendo em vista que tal viabilidade pode impactar no valor final da obra.

Era o que cabia informar.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Página 1 de 1

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Francisco de Souza, nº 31, CEP 13380-037 – Centro – Nova Odessa – SP – Telefone (19) 3498 0102 – 3476 2592

E-mail: [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br)

CNPJ: 16.713.243/0001-07



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

**Ref. Tomada de Preços nº 014/2018**

**Assunto.** Notificação 014/2019

Em 25/02/2019 foi encaminhada via e-mail e em 26/02/2019 publicada na IOE a **notificação 014/2019** à empresa Amplitude Engenharia e Construções EIRELI.

Da data da publicação foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita.

Foi apresentada defesa escrita à notificação que segue encartada.

Diante do exposto, encaminhado processo para conhecimento e no caso de eventual aplicação de sanções, favor indicar a penalidade e atribuir seu valor nos termos da TP 014/2018.

Sem mais,

**São Roque, 01 de março de 2019.**

  
**Sandra Eliça Scopel Carlini**

**Diretora do Departamento de Administração**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

São Roque, 14 de março de 2019.

Ao  
Departamento de Administração  
Diretora Sandra Elisa Scopel Carlini

**Ref.: Notificação Administrativa – Tomada de Preços nº 014/2018**

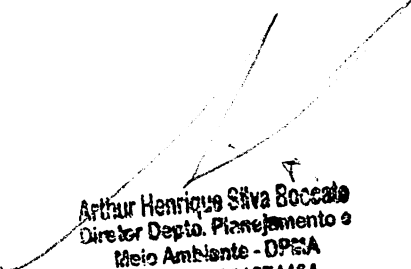
Senhora Diretora,

Conforme informado pelo Engenheiro Pedro Benassi, a empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli EPP, atendeu aos motivos que deram causa à Notificação Administrativa, entregando o Projeto Estrutural.

Desta forma, não há necessidade de aplicação da sanção.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

  
Arthur Henrique Silva Boccato  
Diretor Depto. Planejamento e  
Meio Ambiente - DP&A  
CREA n.º 5051874464

DA em 14/03

## Leticia Moraes - Compras

---

**De:** Leticia Moraes - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 18 de março de 2019 11:19  
**Para:** 'contato@amplitudeeng.com.br'; 'licitacao@amplitudeeng.com.br'  
**Assunto:** Parecer Notif. 014/2019  
**Anexos:** Parecer - Notif. 014-2019.pdf

Bom dia,

Segue anexo o Parecer do Departamento de Planejamento referente à Notificação 014/2019.

Att,



PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SÃO ROQUE**  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

**Leticia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11)4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

0819/19

Ao

Departamento de Administração

ESTRADA DE FOMENTO SÃO ROQUE Nº 17567

**2ª NOTIFICAÇÃO**

**Ref: Tomada de Preços nº 014/2018 – Construção de Ponte no Jardim Guaçu, na Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, no Bairro Jardim Guaçu, no município de São Roque – SP.**

Considerando que, a ordem de serviço foi emitida em 17 de dezembro de 2018;

Considerando que, a empresa executou a sondagem do terreno; instalou a placa de obra e elaborou o Projeto Estrutural;

Considerando que, o Projeto Estrutural foi entregue em Março/19 para análise;

Considerando que, após a análise do Projeto, foi solicitado à empresa algumas correções via e-mail;

Considerando que, foi elaborado pela empresa uma memoria de cálculo contemplando as alterações de Projeto;

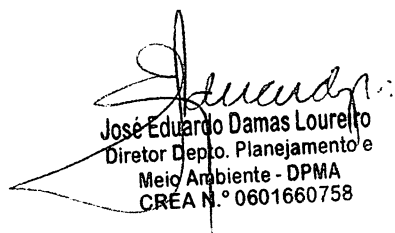
Considerando que, após várias tratativas com a empresa sobre o preço do "cimbramento", a mesma não concordou em utilizar a base oficial de preços do CPOS e está elaborando uma composição de preços;

Considerando que, devido a esta divergência, foi elaborado a planilha de aditamento sem o item "cimbramento" para que a empresa reinicie os serviços;

Considerando que, após contato com a empresa via telefone em 10/05/19, a empresa informou através do Sr. Vitor que não concorda com o aditamento;

**Solicito que a empresa AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, seja notificada administrativamente a reiniciar os serviços de construção da ponte do Guaçu com a máxima urgência.**

São Roque, 10 de Maio de 2019.

  
José Eduardo Damas Loureiro  
Diretor Depto. Planejamento e  
Meio Ambiente - DPMA  
CREA N.º 0601660758

  
Arthur Henrique Silva Boccato  
Gerente de Divisões - GDP  
CREA n.º 5061874464

  
Pedro Barzani  
Engenheiro Civil  
CREA: 088215390

16.713.243 | 0061 - 07



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**NOTIFICAÇÃO Nº 038/2019**  
**Processo 7567/2019 - Protocolo 8819/2019**  
**TP Nº 014/2018**

**São Roque, 14 de maio de 2019.**

**Objeto:** Construção de Ponte no Jardim Guaçu, na Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, no Bairro Jardim Guaçu, no município de São Roque/SP.

Prezados Senhores,

Encaminho cópia da manifestação do engenheiro Pedro Benassi, do Gerente de Divisões e do Diretor de Planejamento e Meio Ambiente solicitando que seja reiniciado os serviços de construção da Ponte do Guaçu com a máxima urgência.

Concede-se à esta empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

Outrossim, esclarecemos que as eventuais penalidades cabíveis estão previstas no Contrato e na Lei 8.666/93.

Desde logo, fica autorizado ao interessado vista e extração de cópias dos autos no Setor de Compras, observadas as formalidades legais.

Sem mais, atentiosamente,

**Sandra Elisa Scopel Carlini**  
**Diretora do Depto. de Administração**

À

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Rua Francisco de Souza, nº 31 – Bela Vista

Nova Odessa / SP

CEP: 13.460-000

Fone: (19) 3498-0102

E-mail: [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br) / [licitacao@amplitudeeng.com.br](mailto:licitacao@amplitudeeng.com.br)

## Leticia Moraes - Compras

---

**De:** Leticia Moraes - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 16 de maio de 2019 14:41  
**Para:** 'contato@amplitudeeng.com.br'; 'licitacao@amplitudeeng.com.br'  
**Assunto:** Notificação 038/2019  
**Anexos:** Notificação 038-2019.pdf

À  
**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo Notificação referente à Tomada de Preços nº 014/2018.

Diante do exposto, concede-se à esta empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

tt,



**Leticia Collini de Moraes**

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Divisão de Materiais

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br) (11)4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br)





## Leticia Moraes - Compras

---

**De:** Contato Amplitude <contato@amplitudeeng.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de maio de 2019 12:57  
**Para:** lcmoraes@saoroque.sp.gov.br  
**Assunto:** RE: Notificação 038/2019  
**Anexos:** 2 Contranotificacao Pref Sao Roque 23 05 2019.pdf

Boa tarde,

Segue defesa da notificação enviada no e-mail abaixo,

Atenciosamente,

Vitor – Amplitude Engenharia  
19 3498-0102  
19 97413-6336

### AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação nela contida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

---

**De:** "Leticia Moraes - Compras" <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>  
**Enviada:** 2019/05/16 14:39:47  
**Para:** contato@amplitudeeng.com.br, licitacao@amplitudeeng.com.br  
**Assunto:** Notificação 038/2019

À  
**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo Notificação referente à Tomada de Preços nº 014/2018.

Diante do exposto, concede-se à esta empresa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

Att,

Nova Odessa, 23 de maio de 2019.

Aos cuidados

Sr. Arthur Henrique Silva Bonatto

Diretor do Departamento de Planejamento da Prefeitura de São Roque

Ref. Notificação nº 038/2019 - Processo 7567/2019 – Protocolo 8819/2019 - TP nº 14/2018

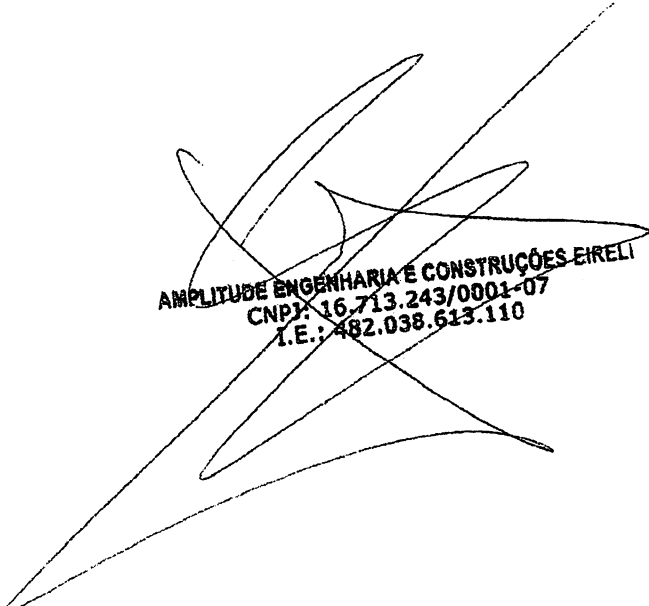
Prezados Senhores

Vimos por meio desta dar ciência à Vv. Ss., que os assuntos que foram abordados na notificação supramencionada já foram definidos em reunião no dia 15/05/2019 (Quarta-feira).

Um dos fatores que implicaram na descontinuidade dos serviços foi o trâmite de aditamento da planilha de serviços, como mencionado pelo Eng. Pedro Benassi, porém, o mesmo se fez necessário, visto que o orçamento elaborado pelo corpo técnico da contratante não teve como base um projeto executivo, e após a elaboração dos projetos executivos, fica evidenciada a necessidade de alteração dos quantitativos da planilha de contrato, e até a presente data não recebemos nenhum contrato de aditivo.

Sem mais para o momento,

Subscrevemos.

  
AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 16.713.243/0001-07  
I.E.: 482.038.613.110

Página 1 de 1

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Rua Francisco de Souza, nº 31, CEP 13380-037 – Centro – Nova Odessa – SP – Telefone (19) 3498 0102 – 3476 2592

E-mail: [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br)

CNPJ: 16.713.243/0001-07



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**

**Ref. Tomada de Preços nº 014/2018**

**Assunto.** Notificação 038/2019

Em 16/05/2019 foi encaminhada via e-mail e em 17/05/2019 publicada na IOE a **notificação 038/2019** à empresa **Amplitude Engenharia e Construções EIRELI**.

Da data da publicação foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa escrita.

Foi apresentada defesa escrita à notificação que segue encartada.

Diante do exposto, encaminho processo para conhecimento e no caso de eventual aplicação de sanções, favor indicar a penalidade e atribuir seu valor nos termos da TP 014/2018.

Sem mais,


**São Roque, 27 de maio de 2019.**

  
**Sandra Eliza Scopel Carlini**

**Diretora do Depto. de Administração**

A empresa prometeu nova data de mobilizações p/ o dia 03/06/19, o que também não ocorreu.

A empresa informou também que está com dificuldades de atender a solicitação de Prefeitura para o deslocamento da posição de ponte e que está aguardando os materiais de sua fornecida de ferragem.

  
Paulo Denassi  
Engenheiro Civil  
CREA: 0682153908  
06/06  
2019



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE


Ao

Eng<sup>o</sup> Pedro Benassi,

Conforme construção do paredão para deslocamento da ponte, realizado pelo Departamento de Obras, favor verificar com a empresa contratada sobre a nova mobilização.

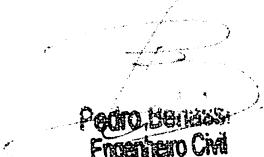
Aguardar o prazo informado, e se cumprido, informar do início da obra.

Obrigado,

  
T. 09/08/19  
Arthur Henrique Silva Boccato  
Gerente de Divisões - GDP  
CREA n.º 5061874464

Atas: Eng<sup>o</sup> Arthur.

A empresa iniciou o serviço de construção da ponte em 20/08/19, conforme fotos enviada por e-mail.

  
Pedro Benassi  
Engenheiro Civil  
CREA: 0682153908

20/08  
2019.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO N.º 093/2018  
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sr. Claudinei Rosa, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº. 16.713.243/0001-07 e Inscrição Estadual nº 482.038.613.110, com sede à Rua Francisco de Souza, nº 31, Centro, na cidade de Nova Odessa/SP, representada neste ato pela **Sra. Suzy Paula Novais**, residente e domiciliada à Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 31, Pq. Euclides Miranda, Sumaré, na cidade de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade n.º 24.459.096-5-SSP/SP e do CPF/MF nº. 253.021.698-35, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

01 – Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 261.411,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2018:

A) Ficha 610 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 160.000,00 – Convênio nº 425/2017 – Fonte 2. – Empenho nº 7877/2018.

B) Ficha 6109 – 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - Departamento de Obras – R\$ 101.411,67 – Contrapartida – Fonte 1. – Empenho nº 7878/2018.

C) - Regime de Execução: O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 03 vias;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 03 vias;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 03 vias;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

**02.3.10** – CND do INSS, em 03 vias.

**02.4** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **29,74% (vinte e nove vírgula setenta e quatro por cento)**, sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas, estas deverão ser pagas integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Não haverá, em hipótese alguma, reajuste de preço, salvo se o prazo de vigência do contrato ultrapassar 12 meses. Nesse caso, haverá reajuste com base no IPCA, a contar da data de encerramento da apresentação da proposta.

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 13.070,59, como condição para a assinatura do contrato, representada por Seguro Garantia.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

*W*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

04.1 – O prazo do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **180 (cento e oitenta) dias**.

04.3 - Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 19.1 deste edital.

---

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

---

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

---

 7





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

---

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 05 de Dezembro de 2018.

Claudio José de Góes  
Prefeito

Amplitude Engenharia e Construções Eireli EPP  
Contratada

Claudinei Rosa  
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

Henrique Roberto Pinto  
M. Serviços de Construção

Eliana  
M. Serviços de Construção  
Serviços de Construção - Un



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 093/2018 – Tomada de Preços nº 014/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 05 de Dezembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: \_\_\_\_\_ 



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Claudio José de Góes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 055.745.858-71

**RG:** 14.443.487-8

**Data de Nascimento:** 20/08/63

**Endereço residencial completo:** Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

**E-mail institucional:** [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

**Telefone(s):** (11) 4784 - 8534

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Claudinei Rosa

**Cargo:** Diretor do Departamento de Planejamento

**CPF:** 261.343.188-17

**RG:** 25.253.310-0

**Data de Nascimento:** 27/01/75

**Endereço residencial:** Rua Quintino Bocaiúva, 328 – Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-375.

**E-mail institucional:** [crosa@saoroque.sp.gov.br](mailto:crosa@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [araken\\_10@icloud.com](mailto:araken_10@icloud.com)

**Telefone(s):** (11) – 4784-8527 – 11-945085041

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

**Nome:** Suzy Paula Novais

**Cargo:** Representante Legal

**CPF:** 253.021.698-35

**RG:** 24.459.096-5-SSP/SP

**Data de Nascimento:** 06/04/1976

**Endereço residencial:** Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 31, Sumaré, São Paulo/SP, Cep 13.174.534.

**E-mail institucional:** [licitacao@amplitudeeive.com.br](mailto:licitacao@amplitudeeive.com.br)

**E-mail pessoal:** [suzy\\_paula@hotmail.com](mailto:suzy_paula@hotmail.com)

**Telefone(s):** (19) - 3498-0102

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018 – Contrato nº 093/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sr. José Eduardo Damas Loureiro, doravante designada simplesmente "PREFEITURA" e, de outro lado, a empresa **AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o n.º. 16.713.243/0001-07 e Inscrição Estadual nº 482.038.613.110, com sede à Rua Francisco de Souza, nº 31, Centro, na cidade de Nova Odessa/SP, representada neste ato pela **Sra. Jocimar Joaquim Pereira**, residente e domiciliada à Rua Agapantos, nº 63 - Residencial Jardim Primavera, Cidade: Nova Odessa/SP, portador da cédula de identidade n.º 25.926.815-X -SSP/SP e do CPF/MF nº. 275.511.448-70, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 05/12/2018 por meio da Tomada de Preços n.º 014/2018, a PREFEITURA contratou a empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli EPP para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, pelo valor total de **R\$ 261.411,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **05/12/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **03/07/2019** e o prazo de execução da obra foi de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **17/12/2018**, expirando-se, portanto a sua vigência em **14/06/2019**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao **1º Termo** de aditamento de contrato, para constar a prorrogação do prazo de vigência do contrato e do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta dias) expirando-se portanto o prazo de vigência do contrato em **30/12/2019** e do prazo de execução em **12/12/2019**, bem como constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 51.068,44** (cinquenta e um mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento) do contrato inicial, conforme previsto nas cláusulas quarta e nona, itens 04.3 e 09.1 do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. José Eduardo Damas Loureiro e de acordo com a planilha de aditamento anexa, elaborada pelo Engenheiro, Sr. Pedro Benassi, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento.

5º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 394 - 01.08.01.15.451.0030.1229.4.4.90.51.00 – Departamento de Obras - Empenho nº 4087/2019.

6º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscientos e vinte e quatro reais), com vigência até 30/12/2019.

7º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 28 de junho 2.019.


  
Claudio José de Góes  
Prefeito Municipal

  
Amplitude Engenharia E Construções EIRELI EPP  
Contratada

  
Departamento de Planejamento  
José Eduardo Damas Loureiro

TESTEMUNHAS:

  
Henrique Roque Pinto  
C.O. - Serviço de Planejamento

  
PATRICIA B. C. DOS SANTOS  
RG 32.507.255-3  
CPF: 300.366.288-08  
SERVIÇO DE CONTABILIDADE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 093/2018 – Tomada de Preços nº 014/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 28 de junho de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Claudio José de Góes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 055.745.858-71

**RG:** 14.443.487-8

**Data de Nascimento:** 20/08/63

**Endereço residencial:** Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

**E-mail institucional:** [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

**Telefone(s):** (11) 4784 - 8534

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

**Nome: Claudio José de Góes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

E-mail institucional: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pelo **CONTRATANTE**:

**Nome: José Eduardo Damas Loureiro**

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 057.972.458-17

RG: 14.866.267-5

Data de Nascimento: 06/05/1964

Endereço residencial: Av. Moreira César, 242, Apto. 102, centro, Sorocaba /SP

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jeduardodl@gmail.com](mailto:jeduardodl@gmail.com)

Telefone(s): (11) 4784-8527

Cel: (15) 99128-7557

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada

**Nome: Jocimar Joaquim Pereira**

Cargo: Engenheiro Civil / Proprietário

CPF: 275.511.448-70 RG: 25.926.815-X

Data de Nascimento: 26/06/1978

Endereço residencial: Rua Agapantos, nº 63 - Residencial Jardim Primavera, Cidade: Nova Odessa, Cep 13.380-574

E-mail institucional: [jocimar@amplitudeeng.com.br](mailto:jocimar@amplitudeeng.com.br)

E-mail pessoal: [jocimarjp@uol.com.br](mailto:jocimarjp@uol.com.br)

Telefone(s): (19) 3498-0102

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

201900000054



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

## 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2018 – Contrato nº 093/2018

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. Cláudio José de Góes e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente Sr. José Eduardo Damas Loureiro, doravante designada simplesmente “PREFEITURA” e, de outro lado, a empresa **AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o n.º. 16.713.243/0001-07 e Inscrição Estadual nº 482.038.613.110, com sede à Rua Francisco de Souza, nº 31, Centro, na cidade de Nova Odessa/SP, representada neste ato pela **Sra. Jocimar Joaquim Pereira**, residente e domiciliada à Rua Agapantos, nº 63 - Residencial Jardim Primavera, Cidade: Nova Odessa/SP, portador da cédula de identidade n.º 25.926.815-X -SSP/SP e do CPF/MF n.º. 275.511.448-70, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 05/12/2018 por meio da **Tomada de Preços n.º 014/2018**, a PREFEITURA contratou a empresa Amplitude Engenharia e Construções Eireli EPP para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, pelo valor total de **R\$ 261.411,67** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

2º) O prazo de vigência do contrato foi de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, a qual deu-se em **05/12/2018**, expirando-se, portanto, a sua vigência em **03/07/2019** e o prazo de execução da obra foi de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a qual deu-se em **17/12/2018**, expirando-se, portanto a sua vigência em **14/06/2019**.

3º) Em 19/09/2019, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º Termo de aditamento de contrato, **para constar a prorrogação do prazo do contrato e do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta dias)** expirando-se portanto o prazo de vigência do contrato em **30/12/2019** e do prazo de execução em **12/12/2019**, bem como para constar que o valor inicial fica aditado em mais **R\$ 51.068,44** (cinquenta e um mil, sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 19,54% (dezenove virgula cinquenta e quatro por cento) do contrato inicial.

5º) Nesta data, as partes em comum acordo resolvem proceder ao 2º Termo de aditamento de contrato, **para constar a prorrogação do prazo do contrato e do prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias**, expirando-se assim, o prazo do contrato em **27/06/2020** e o prazo de execução da obra em **09/06/2020**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

4º) As justificativas para fundamentar o presente aditamento foram apresentadas pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Sr. José Eduardo Damas Loureiro, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento, os quais ainda reconhecem que houve a necessidade de levantamento da cabeceira e, também, a recolocação da ponte, sentido , jusante por aproximadamente 5 metros, nos termos do memorando com relatório de danos e prejuízos econômicos.

5º) A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no valor total de **R\$ 15.624,00** (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais), com nova vigência até **27/06/2020**.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 4 de dezembro de 2.019.

**Claudio José de Góes**  
Prefeito Municipal

**Amplitude Engenharia E Construções EIRELI EPP**  
Contratada

**Departamento de Planejamento**  
**José Eduardo Damas Loureiro**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”

ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADO:** AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 093/2018 – Tomada de Preços nº 014/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu – Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 04 de dezembro de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Claudio José de Góes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 055.745.858-71

**RG:** 14.443.487-8

**Data de Nascimento:** 20/08/63

**Endereço residencial:** Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

**E-mail institucional:** gabinete@saoroque.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** claudio@vinicolagoes.com.br

**Telefone(s):** (11) 4784 - 8534

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

“ESTÂNCIA TURÍSTICA”  
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** Claudio José de Góes

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 055.745.858-71

**RG:** 14.443.487-8

**Data de Nascimento:** 20/08/63

**Endereço residencial completo:** Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro - São Roque – SP, Cep: 18130-505.

**E-mail institucional:** [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [claudio@vinicolagoes.com.br](mailto:claudio@vinicolagoes.com.br)

**Telefone(s):** (11) 4784 - 8534

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pelo CONTRATANTE:

**Nome:** José Eduardo Damas Loureiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**CPF:** 057.972.458-17

**RG:** 14.866.267-5

**Data de Nascimento:** 06/05/1964

**Endereço residencial:** Av. Moreira César , 242, Apto. 102, centro, Sorocaba /SP

**E-mail institucional:** [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [jeduardodl@gmail.com](mailto:jeduardodl@gmail.com)

**Telefone(s):** (11) 4784-8527

**Cel:** (15) 99128-7557

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### Pela contratada

**Nome:** Jocimar Joaquim Pereira

**Cargo:** Engenheiro Civil / Proprietário

**CPF:** 275.511.448-70 **RG:** 25.926.815-X

**Data de Nascimento:** 26/06/1978

**Endereço residencial:** Rua Agapantos, nº 63 - Residencial Jardim Primavera, Cidade: Nova Odessa, Cep 13.380-574

**E-mail institucional:** [jocimar@amplitudeeng.com.br](mailto:jocimar@amplitudeeng.com.br)

**E-mail pessoal:** [jocimarjp@uol.com.br](mailto:jocimarjp@uol.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3498-0102

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

Analítico de Restos a Pagar Inscritos - Por Fonte de Recurso

Período: 01-01-2019 a 31-12-2019

Empenho	Inscrições			Período								A Pagar
				Processado	Cancelamentos		Pago		Pagamento	Saldo		
	Processado	Processado	Ñ Processado		Processado	Ñ Processado	Processado	Ñ Processado				

Ano: 2018

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

Credor: 1000734 - AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

7878	0,00	101.411,67	101.411,67	94.006,23	0,00	0,00	0,00	94.006,23	94.006,23	0,00	7.405,44	7.405,44
------	------	------------	------------	-----------	------	------	------	-----------	-----------	------	----------	----------

Histórico: TOMADA DE PREÇOS 014/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU - ENTRE A RUA DOS CARVALHOS E A RUA DAS ACÁCIAS. - CONTRAPARTIDA  
PRAZO DO CONTRATO 210 DIAS - EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS

<b>Total Credor:</b>	<b>0,00</b>	<b>101.411,67</b>	<b>101.411,67</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.006,23</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>7.405,44</b>	<b>7.405,44</b>
<b>Total Fonte:</b>	<b>0,00</b>	<b>101.411,67</b>	<b>101.411,67</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.006,23</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>7.405,44</b>	<b>7.405,44</b>

Fonte de Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Credor: 1000734 - AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

7877	0,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
------	------	------------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------------	------------

Histórico: TOMADA DE PREÇOS 014/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU - ENTRE A RUA DOS CARVALHOS E A RUA DAS ACÁCIAS. - CONVÊNIO Nº 425/2017  
PRAZO DO CONTRATO 210 DIAS - EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS

<b>Total Credor:</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total Fonte:</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>
<b>Total 2018:</b>	<b>0,00</b>	<b>261.411,67</b>	<b>261.411,67</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.006,23</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>167.405,44</b>	<b>167.405,44</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>0,00</b>	<b>261.411,67</b>	<b>261.411,67</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>94.006,23</b>	<b>94.006,23</b>	<b>0,00</b>	<b>167.405,44</b>	<b>167.405,44</b>



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR ✓

ANO: 2018 ✓

NUMERO: 7878

LIQUIDAÇÃO: 1

VENCIMENTO: 18-03-2019

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 610 - 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Rec. 01 - TESOURO ✓

Cód. Aplic. 110.0000 - GERAL

## DADOS DO FORNECEDOR

Credor: 1000734 - AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI ✓

Logradouro: R FRANCISCO DE SOUZA, 7878

Cidade: NOVA ODESSA

Estado: SP

Inscrição:

CNPJ/CPF: 16713243000107 ✓

Telefone: (19)3498-0102

## DEMONSTRATIVOS DE SALDOS

Valor Inscrito: 101.411,67

Liq. Anteriores: 0,00

Esta Liquidação: 23.877,26

Saldo a Liquidar: 77.534,41

## LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Historico: TOMADA DE PREÇOS 014/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU- ENTRE A RUA DOS CARVALHOS E A RUA DAS ACÁCIAS, CONTRAPARTIDA, PRAZO DO CONTRATO 210 DIAS- EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS, MEDIÇÃO Nº. 01, PERÍODO 17/12/18 À 28/02/19.

Data Liq.: 15-03-2019

Tatiane Ferreira  
Tespureira

Silvia Cristina Silva  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

## DESCONTOS

Tipo Desc	Receita	Valor
E	022 - INSS DE TERCEIROS	835,70
O	1118023101 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	955,09
<b>Total:</b>		<b>1.790,79</b>

## DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

Tipo	Documento	Valor	Emissão	Descrição Adicional
Nota Fiscal	225	23.877,26	07/03/2019	

## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faço a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 23.877,26

Total Descontos: 1.790,79

Liquido a Pagar: 22.086,47 ✓

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carla Rogéria Agostinho  
Diretora de Finanças

Cláudio José de Góes  
Prefeito

## QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque a importância de R\$ 22.086,47 ( Vinte e Dois Mil e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos ), a constante documento apresentados.

Nome:

CPF / RG:

Assinatura:

## PARA USO DA TESOURARIA

Banco: 586

Agencia:

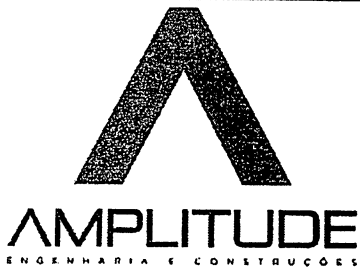
Conta:

Cheque:

São Roque, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

13380-017 - Avenida João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa - SP

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	225	07/03/2019	BCTA-ODAE

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

RUA FRANCISCO DE SOUZA, 31 - JARDIM BELA VISTA  
NOVA ODESSA - SP - CEP: 13460-000  
CNPJ/CPF: 16.713.243/0001-07 / Inscr. Estadual/RG: 482.038.613.110  
Email: [compras@amplitudeeng.com.br](mailto:compras@amplitudeeng.com.br); [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br)  
Telefone: 1934980102 / Inscrição Municipal: 10584

**Local do Serviço: 612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO**

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 03/2019  
Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

**Dados do Tomador do Serviço****PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Taboão  
São Roque - SP - CEP: 18135-125  
CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75 / Inscrição Estadual: / Inscrição Municipal:  
E-mail:  
End. Cobrança: Rua São Paulo, 966

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
-----	----	----------------------------	----------------	-------------

1	un	Contratação de empresa para execução de obras da Construção da Ponte no Jardim Guaçu - Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP.	23.877,26	23.877,26
---	----	--	-----------	-----------

Convênio Estadual nº 425/2017 - Construção de Ponte no Jardim Guaçu.  
TP nº 014/2018

CEI DA OBRA: 51.24619500/71

01° MEDIÇÃO

**RETENÇÕES:**

ISS (5,0%): R\$ 1.193,86  
INSS (3,50%): R\$ 835,70

BANCO DO BRASIL  
AG. 1513-X  
C/C: 50.067-4

Valor Aprox. Tributos: R\$ 6174.66 (25.86%)

*Claudinei Rosa*  
Claudinei Rosa  
Diretor do Depto. de Obras  
e Serviços Públicos

*Pedro Benassi*  
Pedro Benassi  
Engenheiro Civil  
CFEA: 0282153919

emp: 7878/2018

Observação:

Total dos Serviços	23.877,26
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	5,00% 1.193,86

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Líquido
23.877,26	ISS 1.193,86	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 835,70	OUTROS 0,00	21.847,70	

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://apps.novaodessa.sp.gov.br/>

Recortar Aqui

Data Emissão 07/03/2019	<b>RECEBI DA EMPRESA AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</b>	
Número da NF 225		
Chave BCTA-ODAE		
	Local / Data	Assinatura

34/03  
2019



## Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/03/2019 - AUTOATENDIMENTO - 17.00.13  
0523100523 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREFEITURA RESTOS 2018

AGENCIA: 0523-1 CONTA: 37.317-6

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREFEITURA RESTOS 2018

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1937-2 - NOVA ODESSA

CONTA: 300.002.136-0

FAVORECIDO: AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES

CPF/CNPJ: 16.713.243/0001-07

VALOR: R\$ 22.086,47

DEBITO EM: 18/03/2019

=====

DOCUMENTO: 031801

AUTENTICACAO SISBB: B.90E.F00.E46.EC1.363



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

ANO: 2018

NUMERO: 7878

LIQUIDAÇÃO: 2

VENCIMENTO: 17-09-2019

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 610 - 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Rec. 01 - TESOURO

Cód. Aplic. 110.0000 - GERAL

### DADOS DO FORNECEDOR

Credor: 1000734 - AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Logradouro: R FRANCISCO DE SOUZA, 7878

Cidade: NOVA ODESSA

Estado: SP

Inscrição:

CNPJ/CPF: 16713243000107

Telefone: (19)3498-0102

### DEMONSTRATIVOS DE SALDOS

Valor Inscrito: 101.411,67

Liq. Anteriores: 23.877,26

Esta Liquidação: 63.797,64

Saldo a Liquidar: 13.736,77

### LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde se demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Historico: TOMADA DE PREÇOS 014/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU- ENTRE A RUA DOS CARVALHOS E A RUA DAS ACÁCIAS, CONTRAPARTIDA, PRAZO DO CONTRATO 210 DIAS- EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS, MEDIÇÃO Nº. 02, PERÍODO 01/08/2019 À 31/08/2019

Data Liq.: 17-09-2019

Tatiane Ferreira  
Tessoureira

Silvia Cristina Silva  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

### DESCONTOS

Tipo Desc	Receita	Valor
E	022 - INSS DE TERCEIROS	669,87
O	1118023101 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.551,91
<b>Total:</b>		<b>3.221,78</b>

### DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

Tipo	Documento	Valor	Emissão	Descrição Adicional
Nota Fiscal	250	470,66	05/09/2019	
Nota Fiscal Eletrônica	251	63.326,98	05/09/2019	

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faço a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 63.797,64

Total Descontos: 3.221,78

Liquido a Pagar: 60.575,86

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Carla Rogéria Agostinho  
Diretora de Finanças

Claudio José de Góes  
Prefeito

### QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque a importância de R\$ 60.575,86 ( Sessenta Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos ), a constante documento apresentados.

Nome:

CPF / RG:

Assinatura:

### PARA USO DA TESOUREARIA

Banco: 586

Agencia:

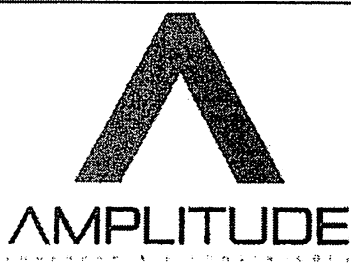
Conta:

Cheque:

São Roque, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

13380-017 - Avenida João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa - SP

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	251	05/09/2019	FCUM-PTWP

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

RUA FRANCISCO DE SOUZA, 31 - JARDIM BELA VISTA

NOVA ODESSA - SP - CEP: 13460-000

CNPJ/CPF: 16.713.243/0001-07

Inscr. Estadual/RG: 482.038.613.110

Email: compras@amplitudeeng.com.br; contato@amplitude.eng.com.br

Telefone: 1934980102

Inscrição Municipal: 10584

**Local do Serviço: 612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO.**

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 09/2019

Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

**Dados do Tomador de Serviço****PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Taboão

São Roque - SP - CEP: 18135-125

CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança: Rua São Paulo, 966

**Qtde Un Discriminação dos Serviços****Valor Unitário****Valor Total**

01 un Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guacu - Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guacu, no Município de São Roque/SP.  
Convênio nº 426/2017  
Casa Civil, hoje atual Secretária de Desenvolvimento Regional  
Obra de Infraestrutura - Construção de Ponte no Jardim Guacu  
TP nº 014/2018  
CEI DA OBRA: 51.24619500/71

63.326,98

63.326,98

**GT MEDIÇÃO**

MÃO DE OBRA: R\$ 19.598,09

MATERIAIS: R\$ 44.328,89

**RETENÇÕES:**

ISS (5,0%): R\$ 3.166,35

INSS (13,50%): R\$ 664,93

BANCO DO BRASIL

AG. 1513-X C/C: 50.057-4

Valor Aprox. Tributos: R\$ 16376.36 (25.86%)

Claudinei Rosa  
Diretor do Depto. de Obras  
e Serviços Públicos

Pedro Benassi  
Engenheiro Civil  
CREA: 0682153909

**Observação:**

emp 7878/18

Total dos Serviços

63.326,98

Total de Deduções

0,00

ISS RETIDO

5,00%

3.166,35

**Total da Nota**

63.326,98

**RETENÇÕES**

ISS

3.166,35

IRRF

0,00

PIS

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

INSS

664,93

OUTROS

0,00

**Total Líquido**

59.495,70

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://apps.novaodessa.sp.gov.br/>**Recortar Aqui**

Data Emissão	05/09/2019
Número da NF	251
Chave	FCUM-PTWP

RECEBI DA EMPRESA AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.  
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

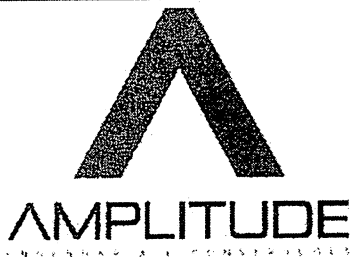
Local / Data

Assinatura

cairala

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

13380-017 - Avenida João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa - SP

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	250	05/09/2019	CELR-RYJE

**AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

RUA FRANCISCO DE SOUZA, 31 - JARDIM BELA VISTA  
NOVA ODESSA - SP - CEP: 13460-000  
CNPJ/CPF: 16.713.243/0001-07 / Inscr. Estadual/RG: 482 038.613 110  
Email: compras@amplitudeeng.com.br; contato@amplitudeeng.com.br  
Telefone: 1934980102 / Inscrição Municipal: 10584

**Local do Serviço: 612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO**

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 09/2019  
Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

**Dados do Tomador de Serviço****PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Taboão  
São Roque - SP - CEP: 18135-125  
CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75 / Inscrição Estadual: / Inscrição Municipal:  
E-mail:  
End. Cobrança: Rua São Paulo, 966

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
-----	----	----------------------------	----------------	-------------

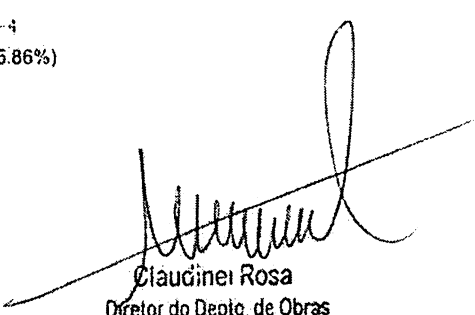
1	un	Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu - Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP. Convênio nº 425/2017 Casa Civil, hoje atual Secretaria de Desenvolvimento Regional Obra de Infraestrutura - Construção de Ponte no Jardim Guaçu TP nº 014/2018 CET DA OBRA: 51.24619500/71	470,66	470,66
---	----	--	--------	--------

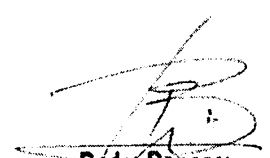
027 MEDIÇÃO  
MÃO DE OBRA: R\$ 141,20  
MATERIAIS: R\$ 329,46

RETENÇÕES:  
IGS (5,0%): R\$ 23,53  
INSS (3,50%): R\$ 4,94

BANCO DO BRASIL  
AG. 1013-X C/C: 50.067-4

Valor Aprox. Tributos: R\$ 121,71 (25,86%)

  
Claudinei Rosa  
Diretor do Depto. de Obras  
e Serviços Públicos

  
Pedro Benassi  
Engenheiro Civil  
CREA: 02821539/9

Observação:

emp 7878/18

Total dos Serviços	470,66
--------------------	--------

Total de Deduções	0,00
-------------------	------

ISS RETIDO	5,00 %	23,53
------------	--------	-------

Total da Nota

470,66

## RETENÇÕES

ISS	23,53	IRRF	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	4,94	OUTROS	0,00
-----	-------	------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	--------	------

Total Liquido

442,19

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://apps.novoadessa.sp.gov.br/>

Recortar Aqui

Data Emissão

05/09/2019

Número da NF

250

Chave

CELR-RYJE

RECEBI DA EMPRESA AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.  
OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Local / Data

Assinatura

  
09/09/19



## Emissão de comprovantes

17/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:42:43  
052300523 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA RESTOS 2018  
AGENCIA: 0523-1 CONTA: 37.317-6  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 17/09/2019  
NR. DOCUMENTO 661.513.000.050.067  
VALOR TOTAL 60.575,86

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AMPLITUDE ENGENHARIA E CO  
AGENCIA: 1513-X CONTA: 50.067-4  
NR. DOCUMENTO 660.523.000.037.317

=====

NR.AUTENTICACAO 7.DE4.95B.552.44D.C90





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

ANO: 2018

NUMERO: 7878

LIQUIDAÇÃO: 3

VENCIMENTO: 25-10-2019

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 610 - 01.08.01.15.451.0030.1232.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Rec. 01 - TESOURO

Cód. Aplic. 110.0000 - GERAL

### DADOS DO FORNECEDOR

Credor: 1000734 - AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Logradouro: R FRANCISCO DE SOUZA, 7878

Cidade: NOVA ODESSA

Estado: SP

Inscrição:

CNPJ/CPF: 16713243000107

Telefone: (19)3498-0102

### DEMONSTRATIVOS DE SALDOS

Valor Inscrito: 101.411,67

Liq. Anteriores: 87.674,90

Esta Liquidação: 6.331,33

Saldo a Liquidar: 7.405,44

### LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Historico: TOMADA DE PREÇOS 014/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NO JARDIM GUAÇU- ENTRE A RUA DOS CARVALHOS E A RUA DAS ACÁCIAS, CONTRAPARTIDA, PRAZO DO CONTRATO 210 DIAS- EXECUÇÃO DA OBRA 180 DIAS, MEDIÇÃO Nº. 03, PERÍODO 01/09/2019 À 30/09/2019

Data Liq.: 21-10-2019

Tatiane Ferreira  
Têsoureira

Silvia Cristina Silva  
Chefe de Serv. Técnico de Empenho

### DESCONTOS

Tipo Desc	Receita	Valor
E	022 - INSS DE TERCEIROS	66,48
O	1118023101 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	253,25
<b>Total:</b>		<b>319,73</b>

### DOCUMENTOS DE PAGAMENTO

Tipo	Documento	Valor	Emissão	Descrição Adicional
NOTA FISCAL Eletrônica	258	6.331,33	15/10/2019	

### AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faz a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 6.331,33 Total Descontos: 319,73 Liquido a Pagar: 6.011,60

Data: / /

Carla Rogéria Agostinho  
Diretora de Finanças

Cláudio José de Góes  
Prefeito

### QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Prefeitura da Estância Turística de São Roque a importância de R\$ 6.011,60 ( Seis Mil e Onze Reais e Sessenta Centavos ), a constante documento apresentados.

Nome:

CPF / RG:

Assinatura:

### PARA USO DA TESOURARIA

Banco: 586

Agencia:

Conta:

Cheque:

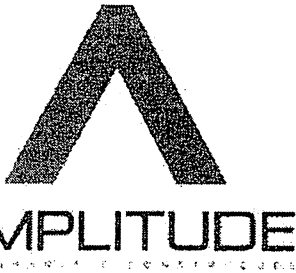
São Roque, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

13390-017 - Avenida João Pessoa, 777 - Centro - Nova Odessa - SP

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão:	Chave:
	258	15/10/2019	PKVZ-IZZQ

### AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

RUA FRANCISCO DE SOUZA, 31 - JARDIM BELA VISTA  
NOVA ODESSA - SP - CEP: 13460-000  
CNPJ/CPF: 16.713.243/0001-07      Inscr. Estadual/RG: 482.038.613.110  
Email: [compras@amplitudeeng.com.br](mailto:compras@amplitudeeng.com.br)      [contato@amplitudeeng.com.br](mailto:contato@amplitudeeng.com.br)  
Telefone: 1934980102      Inscrição Municipal: 10584

#### Local do Serviço: 612 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO COM RETENÇÃO

Natureza Operação: Prestação de Serviços      Competência: 10/2019  
Atividade: 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem

#### Dados do Tomador de Serviço

##### PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Taboão  
São Roque - SP - CEP: 18135-125  
CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75      Inscrição Estadual:  
E-mail:  
End. Cobrança: Rua São Paulo, 966      Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	un	Contratação de empresa para execução de obras de Construção de Ponte no Jardim Guaçu - Rua dos Carvalhos e Rua das Acácias, Bairro Jardim Guaçu, no Município de São Roque/SP. Convênio nº 425/2017 Casa Civil, hoje atual Secretaria de Desenvolvimento Regional Obra de Infraestrutura - Construção de Ponte no Jardim Guaçu TP nº 914/2016 CEI DA OBRA: 51.24619500/71  93ª MEDIÇÃO MÃO DE OBRA: R\$ 1.899,40 MATERIAIS: R\$ 4.431,93  RETENÇÕES:  ISS (5,0%): R\$ 316,57 INSS (3,50%): R\$ 66,48  BANCO DO BRASIL AG. 1513-X C/C: 50.067-4  Valor Aprox. Tributos: R\$ 1637,28 (25.86%)	6.331,33	6.331,33

*[Handwritten Signature]*  
Claudinei Rosa  
Diretor do Depto. de Obras e Serviços Públicos

*[Handwritten Signature]*  
Pedro Benassi  
Engenheiro Civil  
CREA: 0982153909

Observação: *emp 7878/18*

Total dos Serviços	6.331,33
Total de Deduções	0,00
ISS RETIDO	5,00% 316,57

Total da Nota	RETENÇÕES								Total Liquido
6.331,33	ISS 316,57	IRRF 0,00	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 66,48	OUTROS 0,00	5.948,28	

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: <http://apps.novaodessa.sp.gov.br/>

Recortar Aqui

Data Emissão	15/10/2019	RECEBI DA EMPRESA AMPLITUDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
Número da NF	258		
Chave	PKVZ-IZZQ	Local / Data	Assinatura

*18/10/19*



## Emissão de comprovantes

G332291514786892035  
29/10/2019 15:32:1625/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:18:57  
052300523 SEGUNDA VIA 0001COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTECLIENTE: PREFEITURA RESTOS 2018  
AGENCIA: 0523-1 CONTA: 37.317-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 25/10/2019  
NR. DOCUMENTO 661.513.000.050.067  
VALOR TOTAL 6.011,60

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: AMPLITUDE ENGENHARIA E CO  
AGENCIA: 1513-X CONTA: 50.067-4  
NR. DOCUMENTO 660.523.000.037.317

=====

NR. AUTENTICACAO 3.0C7.4E2.25C.0AA.F95